



DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br

Edição nº 189/Ano 2025

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORTARIA Nº 428 DE 01 DE ABRIL DE 2025

INSTAURA SINDICÂNCIA ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CORREGEDORIA INTERNA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL, NO USO DA COMPETÊNCIA QUE LHE CONFERE O ART. 31, I, II, III, IV, E O ART. 32 §3º DA LEI MUNICIPAL Nº 765/2022, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ART. 154 DA LEI MUNICIPAL Nº 188, DE 31 DE MAIO DE 1995.

CONSIDERANDO A PORTARIA Nº 337 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE ALAGOAS EM 11 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL**.

CONSIDERANDOTAMBÉMA NECESSIDADE DE ASSEGURAR A ORDEM E A EFICIÊNCIA NAS ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELOS SERVIDORES INTEGRANTES DO QUADRO FUNCIONAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL

RESOLVE

ART. 1º INSTAURAR SINDICÂNCIA DE Nº 1.188/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025, VISANDO À APURAÇÃO DE EVENTUAIS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS DESCRITAS NA **SINDICÂNCIA, BEM COMO PROCEDER AO EXAME DOS ATOS E FATOS CONEXOS QUE EMERGIREM NO CURSO DOS TRABALHOS.**

ART. 2º - A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR FOI CONSTITUÍDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 337 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE EM SEU ART. 2º NOMEIA OS MEMBROS TITULARES DENTRE OS SERVIDORES EFETIVOS E ESTÁVEIS DO QUADRO FUNCIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL SOB A PRESIDÊNCIA DO PRIMEIRO MEMBRO, INSCRITO NO INCISO I, COMO DISPOSTO NO ART. 2º, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

ART. 3º ESTABELECE O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA REFERIDA COMISSÃO CONCERNENTE A SINDICÂNCIA

ART. 4º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DÊ CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA INTERNA DA SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA SOCIAL, ESTADO DE ALAGOAS, AOS 31 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

WEVERSON DE ALBUQUERQUE SILVA

CORREGEDOR INTERNO DA GUARDA CIVIL DO

MUNICÍPIO DE MARAGOGI, ESTADO DE ALAGOAS

Weverson de Albuquerque Silva

Corregedor interno da Guarda Civil Municipal

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima
Código identificador: d9ae974e-2e74-48ef-a4a0-571494092331